



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera os artigos 16 inciso VIII, 38 e 39 da Lei Complementar nº 80, de 17 de Dezembro de 2002 e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art 1º** - A Secretaria de Ação Social, reorganizada pela Lei Complementar nº 80, de 17 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores passa a ser denominada: Secretaria de Assistência Social - SAS.

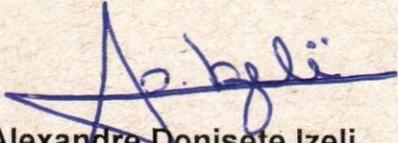
**Art 2º** - Os artigos 16 inciso VIII, 38 e 39 da Lei Complementar nº 80, de 17 de Dezembro de 2002, passam a vigorar com a alteração/nomenclatura estabelecida no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**